CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997
Lei municipal Nº 2.308 de 02 de julho de 2020
cmas@jandira.sp.gov.br
Rua Elton Silva nº1000 – Parque JMC – Jandira S/P – Cep 06600-025

Ata N° 14 de 12/12/24 - CMAS

Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Jandira/SP

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Jandira, sito a Rua Elton Silva nº1000, Centro, Jandira/SP, os membros do CMAS, relacionados abaixo e em lista de presença, se reuniram para deliberarem sobre a pauta disposta no edital de convocação conforme segue:

- **Continuação da apreciação da Prestação de Contas 2023**
- **PMAS 2025**
- Outros assuntos Pertinentes

A presidente abre a reunião solicitando a apresentação das pendências da Prestação de Contas de 2023, solicitada em reunião extraordinária do dia 02/12/2024 para aprovação das conta, sendo as seguintes pendências: a aunsência da NF 111012 e NF 111014. Referente os Memorando n° 210/2023, 410/2023, 414/2023, 558/2023, 972/2023, 1094/2023, 1329/2023, 1512/2023, 1672/2023, 1899/2023, 2050/2023, encontram-se sem assinatura da Secretária Carla, sendo assim o Conselho solicitou que seja encaminhado para o CMAS os memorando assinados. NF 848 possui o valor total de R$ 3.501,00 porém no extrato consta saída de R$ 1.167,00, sendo assim o conselho solicita justificativa de qual conta saiu o restante. Em relação com a prestação de contas do FNAS identificou que possui gastos de manutenção de impressora no NIC Sagrado Coração, porém o equipamento encontra-se fechado. Solicitado que a SMDS justifique esse gasto. Sendo assim a presidente solicita que a SMDS justifique sobre as pendências acima relacionadas, a SMDS informa que não houve tempo hábil para verificar a questão da impressora do NIC Sagrado Coração. A sra Vanessa e Sra Veronica também informam que permanecem realizando o levantamento dos Memorandos n° 210/2023, 410/2023, 414/2023, 558/2023, 972/2023, 1094/2023, 1329/2023, 1512/2023, 1672/2023, 1899/2023, 2050/2023 junto ao Departamento Pessoal, pois informam que a funcionária que elaborou esses memorandos não compõe mais o quadro de funcionários da SMDS. Também não foi apresentado as NF's 111012 e NF 111014 bem como justificado sobre o NF 848, o qual possui o valor total de R$ 3.501,00 porém no extrato consta saída de R$ 1.167,0. Na reunião a Sra Veronica conseguiu parte dos memorandos assinados, sendo os mesmos N° 972/23, 1094/23, 1329/23, 1672/23, 414/23, 1512/23, permanecendo os seguintes memorandos sem assinatura: 210/2023, 410/2023, 1899/2023, 2050/2023. O Sr Henrique informa que contatou com a coordenadora Jucelia e a mesma informa que possui uma impressora a mais no CRAS Masé, possivelmente sendo a impressora do NIC Sagrado. Sendo assim, foi aberto a votação da Prestação de Contas de 2023, após discussão e por não ter sido apresentado as documentações necessárias soliciatadas, o conselho aprova com ressalva a Prestação de Contas de 2023. Solicitado para a SMDS que na próxima reunião ordinária, que seja apresentado as justificativas por escrito referente as pendências. A presidente Marly, solicita aos conselheiros e os funcionários da SMDS acompanhar as publicações das ATAS no site da prefeitura. Dado seguimento a pauta, iniciamos sobre o planejamento financeiro de 2025 no PMAS, o Sr. Henrique, coordenador da proteção social especial, informa que as previsões orçamentárias de 2025, segue na mesma divisão de 2024, sendo o único diferencial da proteção social especial o recebimento de uma verba extraordinária para a média complexidade no valor de R$90.000,00 e para a alta complexidade no valor de R$ 8.672,41 e os aceites para os seguintes serviços: Residência Inclusiva e Republica Jovem, o qual foi contemplado o serviço regional com outros três municípios e a ILPI, sendo serviço regional com outros cinco municípios. O sr. Henrique apresenta o plano de ação da Proteção Social Especial, o qual consta em anexo. Sr Henrique finaliza informando que a a Proteção Social Básica dará o mesmo seguimento do planejamento de 2024. A Presidente informa sobre a importância da SMDS realizar o planejamento afetivo

CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997
Lei municipal Nº 2.308 de 02 de julho de 2020

cmas@jandira.sp.gov.br
Rua Elton Silva nº1000 - Parque JMC- Jandira S/P - Cep 06600-025

dos recursos que estão destinados para a Assistência Social, para que não haja reprogramações e/ou devoluções. Realizado também a sugestão sobre a importância da ampliação dos recursos para as ações na Proteção Social Básica. Dado seguimento a ATA, foi apresentado pela Sra. Veronica os processos solicitados para análise parcial da Prestação de Contas do Estado do ano de 2024. Foi apresentado os seguintes processos: Contrato n° 93/22, ordem de pagamento n° 1118, no valor de R$ 131.066,23 da empresa Cerezzo. Contrato n° 93/22, ordem de pagamento n° 11016, no valor de R$ 131.066,23, da empresa Cerezzo. Sem número do contrato na pasta, ordem de pagamento n° 11027, no valor de R$ 23.801,10, da empresa Cerezzo. Contrato n° 93/22, ordem de pagamento n° 11024, no valor de R$ 23.801,10, da empresa Cerezzo. Sem número de contrato na pasta, ordem de pagamento n° 11021, no valor de R$ 23.801,10, da empresa Cerezzo. Sem número de contrato na pasta, ordem de pagamento n° 11019, no valor de R$ 131.066,23, da empresa Cerezzo de 04/06/2024. Contrato n°93/22, ordem de pagamento n° 11017, no valor de R$ 131.066,23, da empresa Cerezzo de 14/03/2024. Sem número de contrato na pasta, ordem de pagamento n° 52395, no valor de R$ 200.000,00, da empresa W&C Alimentos Eireli , data de pagamento em 10/01/2024. Sem número de processo na pasta, ordem de pagamento n° 507, no valor de R$ 62.800,00, da empresa Otacce Soluções, data de pagamento 16/07/2024. ATA 50/23, no valor de R$ 4.400,00, da empresa Mendes Distribuidora de Produtos Químicos, data de pagamento em 24/07/2024. Sem número de processo na pasta, ordem de pagamento n° 86, no valor de R$ 40.857,50 da empresa Mendes Distribuidora de Produtos Químicos, data de pagamento em 02/09/2024. Número de Contrato 52/23, ordem de pagamento n° 265, no valor de R$ 5.800,00 da empresa Thiago da Cruz Clemente ME. Número de Contrato 52/23, ordem de pagamento n° 231, no valor de R$ 14.450,00 da empresa Thiago da Cruz Clemente ME. Foi passado para análise dos conselheiros as pastas para apreciação. Foi observado alto valor da ordem de pagamento em relação as cestas básicas. . Sra Marly relata que na reunião anterior, a coordenadora da Proteção Social Básica, informou que a distribuição de cestas básicas é realizado conforme a necessidade do usuário. Porém no PMAS esta relatado que a distribuição é de forma continua. Sendo necessário realizar a adequação no sistema do PMAS. Questionado também sobre a listagem dos beneficiários, o Secretário Wiliam informa que todos os dados constam na plataforma do SUAS Fácil. Devido a falta de tempo hábil não será possível analisar a Prestação de Contas de 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social. Nada mais a tratar eu Fernanda Duarte Vaz encerro a presente ata que segue assinada pelos presentes abaixo.

Representando a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social:	**Titular: Fernanda Duarte Vaz**	Suplente:Rosana Silveira Soares Silva
Representando a Secretaria Municipal De Finanças	**Titular::Ana Lúcia De Souza Fonseca**	Suplente:Gabriel Aparecido Carvalho
Representando a Secretaria Municipal De Habitação e Planejamento	**Titular::Maria Lucia Bitencourt Lemos**	Titular::Maria Lucia Bitencourt Lemos SUPLENTE: Raphael B. Rodrigues
Representando a Secretaria Municipal De Saúde	**Titular: Luciana Santana Rodrigues**	Suplente: Marlene Braghine
Representando a Secretaria Municipal De Educação	**Titular::Mirian Lane Dias**	SuplenteJuliana Vilela Gonçalves De Almeida

CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997
Lei municipal Nº 2.308 de 02 de julho de 2020

cmas@jandira.sp.gov.br
Rua Elton Silva nº1000 - Parque JMC- Jandira S/P - Cep 06600-025

Representando a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico	**Titular: David Dos Santos Espalha** —	SuplenteMatilde Garcia De Oliveira —
Representando Organizações Organizações Ou Entidade De AssistenciaSocial	**Titular: Karina Maria De Lima** —	SuplenteValdirene Barbosa Silva Vieira Valdirene B.S. Vieira
Representando Organizações Organizações Ou Entidade De AssistenciaSocial	**Titular: Rosana Da Silva Carregosa** —	SuplenteLucas Gomes Pereira De Lima —
Representando Usuários Ou Organizações De Usuários De Assistencia Social	**Titular:: Marly Marques Lobato**	Suplente:José Carlos Título
Representando Usuários Ou Organizações De Usuários De Assistencia Social	**Titular: Leonice Santos Guimarães** Leonice Santos Guimarães	Suplente:Izaneide Torres
Representando Organizações Ou Entidade De Trabalhadores De Assistencia Social	**Titular: Paulo José M Lobato** —	Suplente: Bruno —
Representando Organizações Ou Entidade De Trabalhadores De Assistencia Social	**Titular: Ana Lucia Mazzo** —	Suplente:Paulo Francisco Da Silva Cassiano —
SMDS	Veronica Souza	Veronica
PSE - SMDS	Henrique Manoel	

cmas@jandira.sp.gov.br
Rua Elton Silva nº1000 – Parque JMC- Jandira S/P – Cep 06600-025

RESOLUÇÃO CMAS Nº13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe Sobre Reavaliação e Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Apreciação do PMAS, de acordo com a Ata nº 014 de 12/12/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS".

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Dispõe sobre alteração na Lei 1.094 de 22/10/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada. O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária, realizada em 12/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação com ressalvas, da prestação de contas do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme registro em Ata de nº 014 de 12/12/2024 do CMAS.

Art.2º - Parecer favorável ao Plano de ação da Proteção Social Especial para o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 12 de dezembro de 2024

Marly Marques Lobato
Presidente CMAS Jandira